

# **COTAÇÃO DE PREÇOS № 583/2021/ES**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0010/70, torna público que no período de **28/05/2021** a **01/06/2021**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <a href="http://invisa.org.br/compras">http://invisa.org.br/compras</a>.

- 1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE JALECOS E CAMISAS, para atender demanda das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do INVISA em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça SEJUS, através do Contrato de Gestão nº 006/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em http://invisa.org.br/compras.
- **2.** As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <a href="http://invisa.org.br/compras">http://invisa.org.br/compras</a> no período de **28/05/2021 a 01/06/2021**.
- 3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
- 4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico http://invisa.org.br/compras.
- 5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.
- 6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.es@invisa.org.br dentro do período para envio das propostas.
- **7.** A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.
- **7.1.** Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
- 8. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens do pedido.
- **9.** O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.
- **9.1.** A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.



- **9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.
- **9.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO № 06/2018 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0010-70.
- **10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze)** dias corridos após a entrega da OF Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).
- **11.** A entrega será realizada no **Escritório de Suporte Local INVISA**, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 35 / Salas 1117-1118 Vitória /ES, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (27)3325-4575 / (27) 2142-0571.
- 12. As quantidades a serem entregues nas unidades consta na plataforma de compras.
- **13.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a **CONTRATADA** deverá enviar por e-mail (compras.es@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.
- **14.** A garantia dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 03 (três) a partir da data de entrega do produto.
- **15.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- **15.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada:
- 15.2.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- **15.3.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) Advertência;
- **b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- 16. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos dentro das especificações, atendendo aos seguintes critérios:
- **16.1.** Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: tecido, modelo, cor, tamanho, etc.



- **16.2.** Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- **17.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do veículo de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferencia e arrumação dos produtos.
- 18. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos:
- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.
- **18.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail : <a href="mailto:compras.es@invisa.org.br">compras.es@invisa.org.br</a> até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.
- **19.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
- 20. O preço será fixo e irreajustável durante o período de fornecimento.
- 21. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço GLOBAL.
- 22. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidades de Saúde Prisionais onde foram realizadas as entregas e o prazo será da última entrega do último item da OF, dessa forma pagamento será após entrega de 100% da OF e/ou aceite de cancelamento do setor de Compras do item não entregue.
- 23. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço Global.
- **24.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- **25.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
- **26.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.



**27.**As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

**28.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.

29. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

**30.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**31.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**32.**Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**33.**No caso do **Contrato de Gestão nº 06/2018** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**34.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 28 de Maio de 2021.

Bruno Soares Ripardo Diretor-Geral Instituto Vida e Saúde - INVISA



# www.invisa.org.br <u>TERMO REFERÊNCIA</u>

# 1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	2046	JALECO DE MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, ABAIXO DO JOELHO COM LOGOTIPO DO INVISA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E LOGOTIPO DA SEJUS NO OMBRO ESQUERDO, TECIDO MICROFIBRA, COR BRANCA - TAMANHO P.	UNIDADE	100
2	2047	JALECO DE MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, ABAIXO DO JOELHO COM LOGOTIPO DO INVISA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E LOGOTIPO DA SEJUS NO OMBRO ESQUERDO, TECIDO MICROFIBRA, COR BRANCA - TAMANHO M.	UNIDADE	120
3	2048	JALECO DE MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, ABAIXO DO JOELHO COM LOGOTIPO DO INVISA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E LOGOTIPO DA SEJUS NO OMBRO ESQUERDO, TECIDO MICROFIBRA, COR BRANCA - TAMANHO G.	UNIDADE	80
4	2049	JALECO DE MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, ABAIXO DO JOELHO COM LOGOTIPO DO INVISA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E LOGOTIPO DA SEJUS NO OMBRO ESQUERDO, TECIDO MICROFIBRA, COR BRANCA - TAMANHO GG.	UNIDADE	40
5	2050	JALECO DE MANGA COMPRIDA, COM PUNHO, ABAIXO DO JOELHO COM LOGOTIPO DO INVISA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E LOGOTIPO DA SEJUS NO OMBRO ESQUERDO, TECIDO MICROFIBRA, COR BRANCA - TAMANHO EXG.	UNIDADE	14
6	6332	CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60% ALGODÃO, 40% POLIESTER, 180GCOM GOLA POLO, MANGA CURTA, 3 BOTÕES, COM UM BOLSO SEM TAMPA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA BORDADO O LOGOTIPO INVISA, 09CM, 05 CORES, EM COR AZUL CLARO, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS - TAMANHO P.	UNIDADE	30
7	6333	CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60% ALGODÃO, 40% POLIESTER, 180GCOM GOLA POLO, MANGA CURTA, 3 BOTÕES, COM UM BOLSO SEM TAMPA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA BORDADO O LOGOTIPO INVISA, 09CM, 05 CORES, EM COR AZUL CLARO, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS - TAMANHO M.	UNIDADE	46
8	6334	CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60% ALGODÃO, 40% POLIESTER, 180GCOM GOLA POLO, MANGA CURTA, 3 BOTÕES, COM UM BOLSO SEM TAMPA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA BORDADO O LOGOTIPO INVISA, 09CM, 05 CORES, EM COR AZUL CLARO, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS - TAMANHO G.	UNIDADE	36



9	6335	CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60% ALGODÃO, 40% POLIESTER, 180GCOM GOLA POLO, MANGA CURTA, 3 BOTÕES, COM UM BOLSO SEM TAMPA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA BORDADO O LOGOTIPO INVISA, 09CM, 05 CORES, EM COR AZUL CLARO, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS - TAMANHO GG.	UNIDADE	16
---	------	--	---------	----



#### ANEXO I

### **MINUTA DA CARTA-CONTRATO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0010/70, localizado na na Praça Getulio Vargas, nº 35, Salas 1117 e 1118, Centro, Vitória/ES- CEP: 29010-350, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Bruno Soares Ripardo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA:** XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, localizada na XXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX.

Nos termos do Ato Convocatório nº 583/2021/ES e da Proposta de Preço enviada pela CONTRATADA estabelecemos a presente CARTA-CONTRATO para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS E CAMISAS) para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do INVISA em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça — SEJUS, observadas as condições a seguir enunciadas:

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ( JALECOS E CAMISAS ).
- **1.2.** A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 583/2021/ES.

#### 2. DO PREÇO

**2.1.** O preço total, fixo e irreajustável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1.** O prazo para execução do fornecimento será de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento –OF.

### 4. DA VINCULAÇÃO

**4.1.** Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 583/2021/ES.

## 5. DA VIGÊNCIA

**5.1.** Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.



#### 6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.
- **6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.
- 6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, referente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018, firmado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Justiça do Espírito Santo, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do CONTRATANTE e desde que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.
- **6.4.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Justiça do Espírito Santo**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.
- **6.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:
- a) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- b) Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- c) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.
- 6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 06/2018 celebrado com a Secretaria de Justiça do Espírito Santo.

## 7. DA EFICÁCIA

- **7.1.** A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.
- **7.2.** A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da CONTRATADA por Ordem de Fornecimento.
- **9.2.** A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.
- **9.3.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.
- 9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

#### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1.** O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.
- **10.2.** O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.
- **10.3.** A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.
- **10.4.** O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

## 11. DA ENTREGA

- 11.1. Entregas de Segunda a Sexta de 8:00 às 16:00 horas.
- **11.2.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: invisanotas.es@gmail.com.
- **11.3.** A entrega dos produtos será realizada nos locais descritos a seguir:
- **16. Escritório de Suporte Local INVISA**, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 35 / Salas 1117-1118 Vitória /ES, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (27)3325-4575 / (27) 2142-0571.

# 12.FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multa



de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

- **13.2.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 13.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- **13.4.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) Advertência:
- **b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- **13.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.
- **13.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### 14. DA RESCISÃO

**14.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

#### **15.DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE